

Memorando nº 691/2021–DEUE/SESMA

Belém/PA, 12 de Novembro de 2021.

De: Kleber Ponzi – Diretor do Departamento de Urgência e Emergência.

Para: Mauricio Bezerra – Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aprovo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos/equipamentos Médico-Hospitalares da marca INTERMED.

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de promover a assistência médica na Rede de Urgência e Emergência do Município de Belém, tendo como intuito a continuidade do serviço à população, bem como prover os profissionais de condições técnicas para o desenvolvimento adequado das suas funções;

Considerando a necessidade em manter o serviço especializado de Manutenção Corretiva/Preventiva, calibração e reposição integral de peças para equipamentos médico-hospitalares de apoio e de suporte à vida da rede de Urgência e Emergência desta Secretaria Municipal de Saúde (SESMA);

Considerando que a empresa possui exclusividade para manter equipamentos da marca **INTERMED**, confirmada através da carta de exclusividade anexa nos autos;

Considerando que os equipamentos estão sem contratos vigentes para manutenção preventiva e corretiva;

Solicitamos aprovo para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças dos equipamentos da marca **INTERMED**.

Atenciosamente,



Kleber Renato Ponzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

Kleber Renato Ponzi Pereira

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA INTERMED** pertencentes a Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Belém para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, havendo fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, e demais itens necessários para a manutenção e o perfeito funcionamento dos equipamentos, que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme regras instituídas neste Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório por inexigibilidade de licitação referente ao art. 25 da lei 8.666/93 em seu artigo “I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

2.2 Assim, insta frisar inicialmente que, o presente instrumento foi elaborado diante da necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que garantam o perfeito funcionamento dos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares de apoio e de suporte à vida.

2.3 Assim, a necessidade dos serviços preventivos e corretivos se prende aos seguintes fatos:

- a) Garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos usuários com necessidades diversas, dentre os quais traumatismo, complicações respiratórias, infarto agudo do miocárdio, ferimentos por arma de fogo e arma branca, dentre outros, para os quais são necessários equipamentos em perfeito estado de funcionamento para garantir a assistência adequada a cada caso atendido.
- b) Para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** deste termo de referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

6.3 Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "**similar**", de acordo com os requisitos indicados neste Termo;

7.1.2 Indicar o valor **unitário** de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;



7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias** para os serviços e de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** para as peças;

7.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

7.1.7 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Certificado de Registro da Contratada no CREA;

c) Comprovação de Registro no CREA de 01 (um) Profissional compatível com a atividade exercida, na área de engenharia elétrica ou mecânica;

8.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9 DECLARAÇÕES

9.1 Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

9.2 Declaração Expressa de que a empresa licitante possui **sede** ou **filial** ou **representação na Região Metropolitana de Belém-PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**.

a) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma **sede** ou **filial** ou **representação na Região Metropolitana de Belém-PA**, informando o responsável,

endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**.

9.3 Declaração da licitante de plena ciência que vistoriou os equipamentos, que serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços;

a) A Empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

b) Para agendar a visita, o representante da empresa deverá entrar em contato com o setor responsável pelo gerenciamento das visitas monitoradas, o técnico responsável do **DEUE/SESMA**, na **Avenida Governador José Malcher, nº 2821**, Bairro: **São Brás**, das 08:00h às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras ou através do e-mail: **deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br** ou pelo **Tel: (91) 31846116**.

10 PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado após **solicitação formal do órgão (abertura de chamado)** nos endereços descritos no **ANEXO Bdo** presente Termo;

10.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

10.2 O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

10.3 A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo;

10.4 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

10.5 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 03 (três) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;



10.6 O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de **12 (doze) meses**, a constar da data de sua assinatura na sede da **SESMA/PMB**;

10.7 A revisão do **menor preço por item** vencedor do certame só será admitida, após os **12 (doze) meses**, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

10.8 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à **SESMA/PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

11 DETALHAMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o **descrito neste TR e seus ANEXOS**;

11.2. A empresa contratada fornecerá **todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra** necessários à realização dos serviços;

11.3 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;

11.4 Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

11.5 Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da **CONTRATADA**, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

12. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

12.1 A **CONTRATADA** apenas receberá os equipamentos acompanhados de nota fiscal simples remessa emitida pela **SESMA/PMB** e que constem:

- a) Número do patrimônio;
- b) Descrição do equipamento;
- c) Nome, matrícula e telefone/ ramal do solicitante (SESMA);
- d) Motivo da solicitação do serviço;
- e) Local de instalação/aplicação;

12.2 A **CONTRATADA** deverá enviar cópia da nota fiscal eletrônica, para a **SESMA/PMB** tão logo receba o equipamento a ser mantido;

12.3 A **CONTRATADA** deverá programar com o DSG/SESMA data para inspeção da desmontagem do equipamento e imediata peritagem, e, caso necessário a **SESMA/PMB** comunicará com antecedência;

12.4 A **CONTRATADA** deverá emitir orçamento, constando: número do patrimônio, descrição do equipamento, nome, matrícula e telefone/ramal do

solicitante (SESMA/PMB) a causa real do dano no equipamento, a descrição das peças e serviços a serem executados ou inspecionados e encaminhá-lo ao DSG/SESMA;

12.5 Os serviços de manutenção a serem executados pela **CONTRATADA** serão solicitados pela **DSG/SESMA**, através de emissão da Ordem de Serviço, na qual constarão a descrição e a especificação do serviço pretendido;

12.6 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATADA**. Eventualmente, a critério da **SESMA**, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem, providenciando o transporte do equipamento, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta da **CONTRATADA**;

12.7 A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem na Ordem de Serviço aprovada;

12.8 As Ordens de Serviços, emitidas pelo **DSG/SESMA** e aprovados pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos;

12.9 O orçamento deve ser em papel timbrado e com todos os dados cadastrais da **CONTRATADA**;

12.10 A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais não inclusos neste termo para o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos Médico-Hospitalares de Apoio e de Suporte a Vida pertencentes a Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Belém.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo variação positiva do IGP-M/FGV;

13.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

13.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

13.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira **repactuação**;

13.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

13.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

13.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

13.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

13.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

13.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

13.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

13.10.2 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

13.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

13.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.11.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.12. Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

13.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

13.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

14 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

15 DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16 DOS SERVIÇOS

16.1 Todo serviço somente será realizado após agendamento pela **CONTRATANTE**;

16.2 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h;



16.3 Atender para a **manutenção preventiva**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h

16.4 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

16.5 Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

16.6 A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças e outros elementos. A quantidade de visitas deverá acontecer de acordo com o que recomendam os manuais de operação do fabricante e serviço dos equipamentos. Constituem tais serviços: calibração, ajustes de partes elétricas;

16.7 Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, que tem por escopo eliminar defeitos decorrentes da utilização dos equipamentos, assim como reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

16.8 Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem dos equipamentos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

16.9 Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada ou com vestimenta padrão e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

16.10 Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um **relatório** dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas ou componentes e efetuando recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

16.11 Todas as peças aplicadas nos equipamentos deverão ser **originais**;

16.12 A empresa **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças adquiridas, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças adquiridas e efetivamente utilizados nos equipamentos da **CONTRATANTE**, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da **CONTRATANTE**;

16.13 Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos

materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a **CONTRATADA** responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à **CONTRATANTE**, em substituição ao danificado;

16.14 A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;

16.15 Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

16.16 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

16.17 A **CONTRATADA** deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

17 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1.1 Os serviços serão realizados através de chamado caso seja necessário manutenção corretiva, já a preventiva deverá ser agendado data prévia;

17.1.2 Os serviços devem ser iniciados nos prazos definidos neste termo, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, salvo em casos devidamente especificados naquele documento;

17.2 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

17.2.1 Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório** de Manutenção Preventiva, incluindo identificação da Ordem de serviço, descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento.

17.2.2 Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados. Quando inexistente a identificação patrimonial solicitar a correção desta falha ao contratante.

17.2.3 O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE**, devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela **CONTRATADA**,



discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, sempre e após a conferência dos relatórios pelo **CONTRATANTE**.

17.3 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

17.3.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar **Relatório** da Manutenção Corretiva, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

17.3.2 O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE** devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

18 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 O(s) local(is) de prestação do serviço de manutenção dos aparelhos/equipamentos se dará(ão) nas instalações prediais da **SESMA/PMB**, conforme **ANEXO B** ou em casos especiais, nas dependências da **CONTRATADA**;

18.2 Caso não seja possível consertar o aparelho defeituoso na própria unidade de saúde a **CONTRATADA** poderá retirá-lo para conserto mediante prévia autorização por escrito, no prazo **máximo de 48h (quarenta e oito) horas**, contados do dia/hora da chamada, devendo ser acompanhada exclusivamente pelo representante técnico da **SESMA/PMB**;

18.3 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

18.4 A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo **máximo de até 02 (dias) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado por razões de caráter técnico ou força maior, devendo ser apresentadas por escrito e acolhidas pela **CONTRATANTE**;

18.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da **SESMA/PMB**, constando os horários de início e término de cada atendimento, os equipamentos com os devidos números de tombamento/série e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;

18.6 O referido relatório servirá para o controle da **SESMA/PMB** e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da

Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;

18.7 A CONTRATADA ficará obrigada a cadastrar no discador do equipamento, o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como manter um número de telefone de contato com o gestor do contato.

19 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

19.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

19.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos ANEXOS;

19.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

19.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

19.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

19.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

19.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

19.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.10 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**;

19.11 Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de **seus empregados** e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na

execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

19.11.1 Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

19.11.2 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

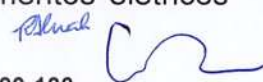
19.12 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

19.13 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este TR, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;

19.14 Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), **Engenheiro Eletricista ou Mecânico** com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

19.15 A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado ou com vestimenta padrão, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos



devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;

f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

19.16 Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção das normas ABNT NBRIEC 60601, a qual aplica-se à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos. Os somatórios das práticas de manutenção objetivam o bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção;

19.17 Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);

19.18 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

19.19 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato;

19.20.1 Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços

Rafael



19.20 Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;

19.21 Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, **nota fiscal** de serviços e nota fiscal de material, em separado;

19.22 Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

19.23 Apresentar junto com a **Nota Fiscal** de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

19.24 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;

19.25 Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

19.26 Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

19.27 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

19.28 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes de trabalho** quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

19.29 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

19.30 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

R. Silva



19.31 A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

20.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

20.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

20.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

20.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

20.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.

20.8 Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

20.9 Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

21 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

21.1 Após homologada, a **CONTRATANTE** convocará a empresa para a assinatura do contrato;

21.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

21.4 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor

durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.5 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

21.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

22 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

22.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 A Contratada deverá emitir ordem de serviço para Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

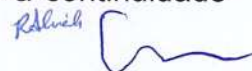
22.5 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a SESMA.

23 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

23.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



25. DAS PENALIDADES

25.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Belém/Pa, 12 de Novembro de 2021.



Kleber Renato Ponzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

Kleber Renato Ponzi Pereira

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA
Matrícula: 2882094-013



Ruthleia Monteiro Almeida

Assessora Técnica – DEUE/SESMA
Matrícula: 0460257-013

Assessoria Técnica
DEUE / SESMA

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1. Fazem parte de serviços de manutenção preventiva os seguintes serviços:

- a) Vistoria para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições elétricas, Calibração, verificação de ruídos, vibrações, testes e pequenos reparos nos equipamentos, com fornecimento de materiais auxiliares.
- b) Teste no Equipamentos Médico-Hospitalares de Apoio e de Suporte a Vida.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.1. Fazem parte de serviços de manutenção corretiva os seguintes serviços:

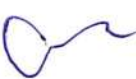
- a) Serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema. A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças e equipamentos, bem como a mão-de-obra necessárias para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante, até o limite estimado de 50% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato anual.
- b) Atendimento via chamada de segunda a sexta feira de 8h às 12h e de 13h às 17h;
- c) Empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência;
- d) A contratada deverá utilizar peças de primeiro uso no conserto dos equipamentos Médico-Hospitalares de Apoio e de Suporte a Vida, e as avariadas deverão ser entregues na SESMA;



ANEXO B

LOCAIS DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO
HPSM-MP	Travessa 14 de Março n° 500, entre Diogo Moia e Bernal do Couto – Umarizal – Belém/PA
HPSM-HMP	Rua São Miguel n° 1239, Guamá – Belém/PA
HGM	Rua 15 de Novembro, S/n- Mosqueiro – Belém/PA
HRDVZ	Travessa Lomas Valentina, n° 2586 – Marco – Belém/PA
UPA DASAC	Av. Doutor Freitas n° 860 – Sacramento – Belém/PA
UPA DAICO	Rodovia Augusto Montenegro-s/n Km 11- Tenone – Belém/PA
SAMU	Travessa Castelo Branco, n° 124 – Fátima – Belém/PA
SEPAT/SESMA	Rua Municipalidade, s/n° – Reduto – Belém/PA

Alinh




ANEXO C

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

LOTE ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	VENTILADOR PULMONAR MODELO IX-5 E MODELO INTER-5 PLUS	INTERMED	PREVENTIVA	SERVIÇOS	42			
			CORRETIVA					

Edmar

